



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

## **EDITAL**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, **DECRETO Nº 1873, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

~~Data e horário da sessão: 30/07/2024 às 09h.~~

~~Data e horário final para envio de Proposta: 30/07/2024 às 08h59min.~~

Data e horário da sessão: 12/08/2024 às 09h.

Data e horário final para envio de Proposta: 12/08/2024 às 08h59min.

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**Critério de Julgamento:** MENOR VALOR - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de saúde e fisioterapia, mobiliários de escritório, eletroeletrônicos e utensílios, destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Ibertioga/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Licitar Digital, por meio do sítio <https://ibertioga.licitapp.com.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Ibertioga por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.3. Para os itens em que o valor total estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **2.5. Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

---

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.**

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



---

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**

**b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



---

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **10. CONTRATAÇÃO**

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Capitão Evaristo de Carvalho, 56, Centro, neste município.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

*a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*c. Dar causa à inexecução total do contrato;*

*d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;*

*e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:*

*e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;*

*e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;*

*e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou*

*e.4. deixar de apresentar amostra;*

*e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;*

*f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. *Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

h. *Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*

i. *Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

j. *Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

j.1. *Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;*

k. *Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*

L. *Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

**12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

**a) Advertência** no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

**12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Ibertyoga.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Tel.: 0800 032 2193 ou pelo e-mail: licitacao@ibertyoga.mg.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Ibertyoga através do endereço <https://www.ibertyoga.mg.gov.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Ibertyoga, localizada na Rua Capitão Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



---

período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

Município de Ibertioga/MG, 17 de Julho de 2024.

---

**Fábia Emerenciana da Silva**  
Pregoeira





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO**

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de saúde e fisioterapia, mobiliários de escritório, eletroeletrônicos e utensílios, destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Ibertyoga/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

#### **2 - DA PADRONIZAÇÃO**

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

#### **3 - DA NATUREZA DO OBJETO**

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### **4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	APARELHO DE LASERTERAPIA + COMPRESSÃO MECÂNICA COM LASER UN MASSAGEADOR TERAPÊUTICO DE BAIXA FREQUÊNCIA, MODO CONTÍNUO, COMPRIMENTO DE ONDA VERMELHO 660NM E INFRAVERMELHO 808NM ENERGIA: 1 A 99J; DIÂMETRO DAS ESFERAS: 37MM; DIÂMETRO DA SAÍDA LASER: 1,5MM;	UN	1
02	BOMBA DE VÁCUO COM POTÊNCIA DE 1HP E CAPACIDADE PARA ATÉ UN 04 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE. SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE. SISTEMA DE FILTRAGEM DE DETRITOS: LOCALIZADO NA ENTRADA DA SUCCÃO DA BOMBA, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E EVITANDO DESGASTES E TRAVAMENTOS. SISTEMA DE RECICLAGEM DE ÁGUA: ATRAVÉS DE UMA CÂMARA INTERNA A ÁGUA DEVE SER RECIRCULADA, PROPORCIONANDO MENOR CONSUMO E AUMENTO DA PERFORMANCE DE SUCCÃO. SUCTORES REMOVÍVEIS, GIRATÓRIOS, AUTOCLAVÁVEIS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E REGULAGEM DE FÁCIL MANUSEIO QUE PERMITE CONTROLAR A VAZÃO DA SUCCÃO. CONSTRUÍDA EM LIGA DE BRONZE COM ALTA RESISTÊNCIA	UN	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	À CORROSÃO. PROTEÇÃO TÉRMICA: DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA ELEVAÇÃO DA TEMPERATURA DO MOTOR. POSSUIR ABAFADOR PARA REDUZIR O NÍVEL DE RUÍDO GERADO PELO EQUIPAMENTO. ROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA OU MATERIAL PARTICULADO: IPX0.		
03	BOMBA VIBRATÓRIA PARA COM NO MÍNIMO 380 WATTSON MONOFÁSICA 220V. - RECALQUE (SAÍDA): 3/4 POL. (BSP); VAZÃO MÁXIMA: 1.600 L/H PARA 10 MCA; VAZÃO MÍNIMA: 500 L/H PARA 70 MCA; PROTEÇÃO: IP58; TEMPERATURA MÁXIMA PERMITIDA: 35°C.	SUN	3
04	CABO BALANCEADO COM CONDUTOR 0.226MM <sup>2</sup> (#24AWG). UN BLINDAGEM PRINCIPAL - ESPIRAL - APROX. 20/0.12OFC. REVESTIMENTO PVC - 6.0Ø MM. DC RESISTÊNCIA A 20°C CONDUTOR INTERNO - 0.0330/M. CAPACITÂNCIA 1KHZ, 20°C - 130PF/M. INDUTÂNCIA - 0.2µH/M. CONEXÃO DE INTERFACES E PERIFÉRICOS BALANCEADOS. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 2 METROS. DIÂMETRO MÍNIMO DO CABE 6MM. 1 CONECTOR DE ENTRADA E 01 DE SAÍDA.	UN	2
05	CADEIRA ESCRITÓRIO MODELO PRESIDENTE RECLINAVÉLUN GIRATÓRIA COR: PRETO COM APOIO PARA OS PÉS RETRÁTIL. RECLINÁVEL DE 90 A 135 GRAUS. ALMOFADA DE COURO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, ASSENTO CONFORTÁVEL E RESISTENTE. 5 RODAS DE ROLAMENTO SILENCIOSAS. 360 GIRATÓRIO LIVREMENTE. ALTURA AJUSTÁVEL, PARA CABER NA ALTURA DE DIFERENTES PESSOAS. USO ESPECÍFICO: CADEIRA DE ESCRITÓRIO; CARGA DE NO MÍNIMO: 150 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 105 - LARGURA 62 - PROFUNDIDADE 62 (CM) ALTURA MÍNIMA DO CHÃO A PARTE DE CIMA DO APOIO DO BRAÇO COM O PISTÃO ABAIXADO: 66CM. ALTURA MÁXIMA DO CHÃO A PARTE DE CIMA DO APOIO DO BRAÇO COM O PISTÃO LEVANTADO: 76CM. ALTURA MÍNIMA DO CHÃO AO ASSENTO COM O PISTÃO ABAIXADO: 44CM. ALTURA MÁXIMA DO CHÃO AO ASSENTO COM O PISTÃO LEVANTADO: 54CM.	UN	10
06	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES CROMADO PRATA - MEDIDAS NÃO UN INFERIORES A - 1,00 CM / L - 1,80 CM / P - 0,58 CM CARACTERÍSTICAS: CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES CROMADO PRATA - BASE FIXA, POSSUI ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO. ENTREGA E MONTAGEM. PESO MÁXIMO RECOMENDADO	UN	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	POR ASSENTO 150 KG.		
07	CALCULADORA DE MESA, PRETA, VISOR EXTRA GRANDE, TECLASUN "ROLLOVER", ALIMENTAÇÃO DUPLA (SOLAR E BATERIA), TECLA MU (MARK-UP), FUNÇÃO PERCENTUAL PARA CÁLCULOS DE PORCENTAGEM, TECLAS PLÁSTICAS PROJETADAS, MEMÓRIA INDEPENDENTE COM 4 TECLAS DE MEMÓRIA: M-, M+, MC E MR, TECLADO COM MEMÓRIA PARA ARMAZENAR LEITURAS DE TECLAS EM BUFFER, TECLA VOLTAR, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO 10 MINUTOS APÓS A ÚLTIMA OPERAÇÃO DE TECLA, ALIMENTAÇÃO POR UMA PILHA SOLAR E UMA PILHA TIPO BOTÃO LR54 (LR1130) ACABAMENTO EM PLÁSTICO.		3
08	ESCADA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM RODAS PARA O USO EUN SISTEMA DE ARTICULAÇÃO COM ENCAIXE DE TRAVAMENTO. EXTENSÍVEL, ABERTA E SIMPLES. MATERIAL: ALUMÍNIO CAPACIDADE MÁXIMA: 120 KG ALTURA MÍNIMA: 5M 10 DEGRAUS.		1
09	ESTANTE EXPOSITORA PARA BIBLIOTECA. ESTANTE EXPOSITORAUNID. PARA BIBLIOTECA -ESTANTE EM AÇO COM REFORÇO 4 PRATELEIRAS + BASE, CAPACIDADE DE CARGA DE 45 KG POR PRATELEIRA, COR: CINZA / BRANCA / PRETA (VALORES ALTERAM CONFORME A COR),PINTURA ELETROSTÁTICA Á PÓ, GARANTIA DE EXCELENTE ACABAMENTO E DURABILIDADE,CHAPA 26 NAS PRATELEIRAS,CHAPA 20 NAS COLUNASDIMENSÕES EXTERNAS: ALTURA 2000 MM X PROFUNDIDADE 445 MM X LARGURA 1000 MM,GARANTIA DE 6 MESES.ESTANTES PARA BIBLIOTECAS, USO EM ESCOLAS. -		4
010	FRITADEIRA ELÉTRICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LITROS,UN PRODUZIDA EM POLIPROPILENO (PP), AÇO INOXIDÁVEL NAS CORES PRETO COM INOX, COM NO MÍNIMO 1900W, 110V OU BIVOLT, COM TEMPORIZADOR, CONTROLO DE TEMPERATURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO COM AVISO SONORO, COM CESTO ANTIADERENTE CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 200°C.		3
011	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA 13MM SEM FIO. DIMENSÕES: 44,5CMUN DE LARGURA, 32CM DE ALTURA E 9,5CM DE PROFUNDIDADE. FURADEIRA COM MANDRIL DE 13MM PARA MANIPULAÇÃO SEGURA E PRECISA. EQUIPADA COM MOTOR BRUSHLESS (SEM ESCOVAS DE CARVÃO), 65NM DE TORQUE, COM 15 POSIÇÕES, POSSUIR A FUNÇÃO DE PARAFUSADEIRA, 2 BATERIAS, CARREGADOR E MALETA PARA		1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	TRANSPORTE.		
012	GELADEIRA FROST FREEE, COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 460 LITROS, COR BRANCA, CONSUMO DE ENERGIA A, COM DUAS PORTAS, CAPACIDADE DO FREEZER NÃO INFERIOR À 105 LITROS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, TRÊS NÍVEIS DE TEMPERATURA, PAINEL ELETRÔNICO TOUCH BLACK, DIMENSÕES LARGURA E PROFUNDIDADE NÃO INFERIORES A 70CM, PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA, CESTOS, GAVETAS, PORTA-OVOS REMOVÍVEL E SEPARADOR DE GARRAFAS.	UN	1
013	JOGO 4 PANELAS CAÇAROLAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO POLIDO NO14 A 20. ITENS INCLUSOS: 01 PANELA CAÇAROLA NO20 COM TAMPA. 01 PANELA CAÇAROLA NO18 COM TAMPA. 01 PANELA CAÇAROLA NO16 COM TAMPA. 01 PANELA CAÇAROLA NO14 COM TAMPA. MEDIDAS: PANELA CAÇAROLA NO20: 20 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 9,5 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE 2,2 LITROS. PANELA CAÇAROLA NO18: 18 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 8,5 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE 1,6 LITROS. PANELA CAÇAROLA NO16: 16 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 8 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE 1,2 LITROS. PANELA CAÇAROLA NO14: 14 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 7,5 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE 0,9 LITROS. A ESPESSURA DAS PAREDES DAS PANELAS É DE APROXIMADAMENTE 5 MILÍMETROS. AS BORDAS SÃO AINDA MAIS GROSSAS, PARA IMPEDIR QUE HAJA TRINCAS. PESO DO CONJUNTO DE APROXIMADAMENTE 2,170 KG.	JG	1
014	KIT SUPORTE PARA BANDEIRAS BASE MODULAR DE MADEIRA COM REVESTIMENTO NA COR MOGNO COM 05 MASTROS SENDO O CENTRAL COM ALTURA EM DESTAQUE, COM PONTEIRA LANÇA. BASE EM MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA DE ALTO BRILHO. 05 MASTROS DE MADEIRA OU ALUMÍNIO COM 28MM DE DIÂMETRO. CANOPLA DE METAL PARA O ENCAIXE DO MASTRO E PÉS DE BORRACHA PARA EVITAR DESLIZAMENTO DA BASE. PARA USO EM SALAS, REUNIÕES, CONVENÇÕES, ENTRE OUTROS EVENTOS. MASTRO DE ALUMÍNIO DIVIDIDO EM 04 (QUATRO) PARTES. DIÂMETRO DO MASTRO 28MM (1.1/8"), 02 (DUAS) PRESILHAS PARA FIXAÇÃO NOS ILHOSES DA BANDEIRA. ENCAIXES DE REDUÇÃO INTERNA NAS EXTREMIDADES PARA FACILIAR A MONTAGEM/DESMONTAGEM. ALTURA APROXIMADA DO MASTRO COM PONTEIRA LANÇA: 2.30M. PONTEIRA LANÇA COM 30CM DE	KT	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	ALTURA, EM LATÃO CROMADO. PONTAS ARREDONDADAS PARA EVITAR ACIDENTES. MASTRO PARA BANDEIRAS NOS TAMANHOS 0.90X1.28M E 1.12X1.60M.		
015	MACA ELÉTRICA FABRICADA EM AÇO CARBONO 1020, COM PINTURA UN EPÓXI QUE GARANTE IMPERMEABILIZAÇÃO TOTAL DA SUPERFÍCIE E IMPEDE A CORROSÃO, REVESTIDA EM MATERIAL SINTÉTICO, EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, TORNANDO A LIMPEZA MAIS FÁCIL, REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA POR CONTROLE DE MÃO QUE PERMITE ACIONAR A MACA PARA CIMA E PARA BAIXO, A FIM DE FACILITAR O POSICIONAMENTO INICIAL DO PACIENTE OU OPÇÃO DE ACIONAMENTO POR PEDAL QUE DISPENSA O USO DE ESCADA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1020. TAMPO EM MADEIRA. DISPOSITIVO 04 DROPS ACIONADOS POR ALAVANCA. ESPUMA ORTOPÉDICA DE DENSIDADE 33 REVESTIDA EM MATERIAL SINTÉTICO. AJUSTE DE ALTURA ELÉTRICO COM CONTROLE MANUAL. ORIFÍCIO PARA ACOMODAR O ROSTO. COM REGULAGEM DOS BRAÇOS. TEMPO MÍNIMO DE SUBIDA 22 SEG, DE DESCIDA 19 SEG COM CARGA MÍNIMA DE 140 KG). ALTURA MÁXIMA: 90 CM E MÍNIMA: 60 CM. AJUSTES E INCLINAÇÃO DOS APOIOS DE BRAÇOS: 0 A 90 E 25 CM DE ALTURA. AJUSTE DE APOIO DE PERNAS: 28 CM A MAIS DE DESLOCAMENTO;	UN	2
016	MASSAGEADOR ELÉTRICO QUENTE E FRIO PARA FISIOTERAPIA COM EMPUNHADURA PARA MELHOR PRESSÃO DURANTE A MASSAGEM; INDICADOR DE INTENSIDADE; BOTÃO LIGA/DESLIGA; BOTÃO COM EMISSÃO FRIO/QUENTE; POSSUIR 5 NÍVEIS DE INTENSIDADE AJUSTÁVEIS. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 17 X 17 X 37CM; POTÊNCIA: 30 W; FREQUÊNCIA: 50-60 HZ; VOLTAGEM: BIVOLT; ROTAÇÃO: 3.100 RPM.	UN	4
017	MESA DE SOM USB 12 CANAIS, NÚMERO DE ENTRADAS: 12, MIXER UN COM RUÍDO ULTRA-BAIXO E ALTO HEADROOM, 4 PRÉ-AMPLIFICADORES XENYX ALIMENTADOS POR PHANTOM POWER, 4 COMPRESSORES DO TIPO ESTÚDIO COM FUNCIONALIDADE ONE-KNOB E CONTROLE LED, PROCESSADOR FX KLARK TEKNIK COM DISPLAY LCD, PARÂMETROS DUPLOS, FUNÇÃO TAP E DEFINIÇÕES DO USUÁRIO ARMAZENÁVEIS, USB ESTÉREO, INTERFACE DE ÁUDIO PARA CONECTAR DIRETAMENTE AO COMPUTADOR, SOFTWARE GRATUITO PARA GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PODCASTING DE ÁUDIO, MAIS 150 INSTRUMENTOS E EFEITOS PARA DOWNLOAD NO SITE DA	UN	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	BEHRINGER, EQ DE 3 BANDAS NEO-CLÁSSICO PARA AQUECIMENTO DO SOM, 2 AUXILIARES DE ENVIO POR CANAL: 1 PRÉ/PÓS FADER SELECIONÁVEL PARA APLICAÇÕES DE MONITORAMENTO E 1 FX PÓS-FADER (PARA FX INTERNO OU COMO SEND EXTERNO), LEDS CLIP, MUTE E FUNÇÕES PFL EM TODOS OS CANAIS, 2 SUBGRUPOS COM SAÍDAS SEPARADAS PARA MAIOR FLEXIBILIDADE DE ROTEAMENTO, 2 AUXILIARES ESTÉREO MULTI-FUNCIONAIS COM ROTEAMENTO FLEXÍVEL, PRINCIPAIS SAÍDAS COM COMBINAÇÃO EQUILIBRADA -		
018	PANDEIRO PELE ANIMAL - MATERIAL: COURO CAPRINO, POLEGADA: 8, COR: NATURAL, ARO: ALUMÍNIO, USO: TAMBORIM E OUTROS INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, LARGURA: 25.00 CM, ALTURA: 5.00 CM, COMPRIMENTO: 25.00 CM, PESO: 300.00 G	UN	4
019	PANELA GRANDE 50CM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO 35L	UN	3
020	PAPEL GUARDANAPO PARA DECOUPAGE 31,1 CM X 21,1CM GRAMATURA 170 GRAMAS PACOTE COM 20	PCT	10
021	PISTOLA MASSAGEADORA PARA FISIOTERAPIA PONTEIRAS: PONTEIRAS VELOCIDADE: 20 NÍVEIS AJUSTÁVEIS (1200 - 3400 RPM/MIN) TEMPO DE USO: DE 3 A 6 HORAS TEMPO DE CARREGAMENTO: 50 MINUTOS VOLTAGEM: BIVOLT 110V / 220V - 50HZ / 60HZ BATERIA: 2500MAH (ÍON-LÍTIO) MEDIDAS DA PISTOLA: 25CM X 17CM X 7CM	6UN	1
022	PLACAR DE 4 DÍGITOS PARA A COMPETIÇÃO ESPORTIVA, VOLEIBOL NOME: PLACAR MATERIAIS: PVC PACKING LIST: PLACAR X 1	UN	1
023	PLATAFORMA VIBRATÓRIA EQUIPAMENTO PROFISSIONAL PARA TREINAMENTO AVANÇADO, PARA USO EM CENTROS DE FISIOTERAPIA. PROJETADA PARA ATIVAR A MUSCULATURA, FORTALECER E TONIFICAR O CORPO TODO. COM DIFERENTES NÍVEIS DE INTENSIDADE, COM 4 PROGRAMAS EXCLUSIVOS PARA OS USUÁRIOS. VELOCIDADES DE 1 A 30 RPS, COM DISPLAY COM 5 JANELAS PARA O CONTROLE DAS FUNÇÕES, COM INFORMAÇÕES DE PROGRAMA E TEMPO. PROJETADO PARA USUÁRIOS DE ATÉ 200 KG. MOTOR 1000 W, POSSUI FREQUÊNCIA DE 0-14 RPS, ESTRUTURA DE AÇO CARBONO E 4 PROGRAMAS DE EXERCÍCIOS PROGRAMADOS.	UN	1
024	PROJETOR MULTIMÍDIA - O PROJETER COM 3.600 LUMENS EM	UN	2

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	BRANCO E EM CORES, RESOLUÇÃO XGA, LÂMPADA QUE DURA ATÉ 10.000 HORAS, CONECTIVIDADE WIRELESS. NÚMERO DE PIXELS:786.432 PIXELS (1.024 X 768) X 3 RAZÃO DE ASPECTO:4:3 RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 PX X 768 PX. TIPO DE LÂMPADA: 210W UHE COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 6.000 HORAS. COM MODO ECO. RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15.000:1. REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES TAMANHO DA TELA: 30" A 300" (0,89M - 10,95M). CONTROLE REMOTO. COM ALTO-FALANTES EMBUTIDOS NO PROJETO. CONEXÕES DE ENTRADA: HDMI, VGA, USB-A, USB-B, RCA. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10, OS X, MACOS. TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3LCD.		
025	PURIFICADOR COM ÁGUA GELADA, COR PRATA, PARA AMBIENTES COM 15 PESSOAS. COMPRESSOR DE 100W, RESERVA DE ÁGUA GELADA DE NO MÍNIMO 2 LITROS. VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS. TEMPERATURA AMBIENTE MÍN. E MÁX DE TRABALHO:5°C A 42°C. DUPLA FILTRAÇÃO COM ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO (MELT BROWN), CAPAZ DE REter IMPUREZAS MAIORES QUE 5 MICRA E CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL PARA REDUÇÃO DE CLORO, ODORES E SABORES. REFIL DESCARTÁVEL.	UN	2
026	ROÇADEIRA A GASOLINA MOTOR 2 TEMPOS, MÍNIMO DE 40 UN CILINDRADAS, COM SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, MÍNIMO DE POTÊNCIA: 2,0 HP A 7.500 RPM. LÂMINA: MULTI 330-2 (2 PONTAS).. CINTO: DUPLO PADRÃO. CINTURÃO ERGONÔMICO. BOMBA DE COMBUSTÍVEL - DESENVOLVIDA PARA FACILITAR A PARTIDA A FRIO. PROTETOR DE ACESSÓRIO DE CORTE. FIXAÇÃO ROBUSTA DO GUIDÃO COM BRAÇADEIRA FORJADA PERMITE MELHOR FIXAÇÃO DO GUIDÃO SOBRE O TUBO, CONFERINDO MAIOR DURABILIDADE AO EQUIPAMENTO. EMBREAGEM REFORÇADA. TRANSMISSÃO DE ALTO TORQUE. TORQUE, MÁX.2.3 NM. ME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL0.95 LITROS.	UN	2
027	ROLO 10 METROS MANTA MAGNÉTICA ADESIVADA 0,3MM PARA IMÃ RL DE GELADEIRA. 30 CM DE LARGURA.		50
028	ROUPEIRO EM MADEIRAMACIÇA/ REFLORESTAMENTO (COR IMBUIÁ UN OU MEL) COM 02 PORTAS SENDO 01 COM 03 PRATELEIRAS E OUTRA COM CABIDEIRO E 01 PRATELEIRA, MEDIDAS NÃO INFERIORES À 2M ALTURA X 0,80 CM LARGURA X 50 CM DE PROFUNDIDADE 02	UN	15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES EM MADEIRAS NA COR DO PRODUTO. 10 KG POR PRATELEIRA E 20 KG POR GAVETA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO. 01 ANO DE GARANTIA.		
029	SELADORA MANUAL PROFISSIONAL PORTÁTIL ELÉTRICA - ÁREA DE UN SELAGEM: 30 CM. COM CONTROLE DE TEMPERATURAS COM NO MÍNIMO 8 NÍVEIS. POTENCIA NÃO INFERIOR À DE 400 WATTS. SELA EMBALAGENS DE ATÉ 30 CM - 300MM. ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0.4MM. • TEMPO DE SELAGEM NÃO SUPERIOR À 0.2 - 1.5 SEGUNDOS. DEVE ACOMPANHAR 1 REFIL E 1 MANUAL. DEVERÁ SER BIVOLT OU 110V.		3
030	SERRA MÁRMORE 4.3/8 1300W C/ 2DISCOS 4100NH3Z. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.300W. CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE 32MM. DIÂMETRO DO DISCO 110MM. DIÂMETRO DO FURO 20MM. ESPESSURA MÁX. DO DISCO 2MM. ROTAÇÕES POR MINUTO 13.800. EMISSÃO DE VIBRAÇÕES 5 M/S <sup>2</sup> . COMPRIMENTO DO CABO 2 M. ITENS INCLUSOS: 1 CHAVE, 1 CHAVE ALLEN, 2 DISCOS. 110V.	UN	1
031	STEP EVA SLIM DE MATERIAL LEVE, FLEXÍVEL E LAVÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 50 X 30 X 10 CM.	UN	50
032	TECIDO TALAGARÇA GROSSA SEM DESENHO COM ACABAMENTO EM VIÉS, PARA BORDADO ARTESANAL. TAMANHO MÍNIMO DE 50X70CM. CORES BRANCA OU BEGE.	UN	80
033	VELA DECORATIVA TEXTURIZADA COR BRANCO ALTURA DE 17 CM E DIÂMETRO DE 5.7 CM. FEITA DE PARAFINA DE ALTA QUALIDADE, CORANTE E PAVIO.	UN	100

**5 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

### **8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **8.1 - Sustentabilidade**

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

#### **8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

#### **8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto**

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



---

### **8.5 - Da exigência de carta de solidariedade**

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

### **8.6 - Subcontratação**

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **8.7 - Garantia da contratação**

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **8.8 - Da exigência de amostra:**

8.8.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.2 - Havendo dúvida quanto ao atendimento do produto em relação às exigências editalícias, o pregoeiro poderá solicitar folheto técnico ou foto do material para consultar as especificações do mesmo, podendo estipular um prazo de 10 minutos à uma hora. Persistindo a dúvida, será exigida apresentação de Amostras nos termos dos subitens abaixo.

~~8.8.3 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia posterior a recebimento da solicitação.~~

8.8.3 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do primeiro dia posterior a recebimento da solicitação.

8.8.4 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.5 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8.6 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



8.8.7 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.8.8 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.8.9 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.8.10 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 30 (dias) corridos, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Ibertioga ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.5 - Os equipamentos adquiridos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto;

9.1.6 - Entregar objeto do certame no prazo estabelecido neste edital e termo de referência.

9.1.7 - O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue no local indicado na Solicitação de empenho.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



9.1.8 - A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

9.1.9 - O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo;

9.1.10 - O fornecedor deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário, valor total, especificação completa do item (marca, modelo, cor, unidade, quantidade, número de referência e outras informações necessárias à correta identificação do produto), bem como Certificado de Garantia;

9.1.11 - O produto deverá ser entregue lacrado e embalado conforme praxe do fabricante, em embalagem original, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material contido, data de fabricação e prazo de validade (se aplicável), fabricante, importador, procedência, bem como demais informações exigidas pela legislação em vigor;

9.1.12 - Os equipamentos devem ser entregues novos, (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação. Essa exigência deverá ser comprovada através de declaração do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;

9.1.13 - Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitação e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;

## **9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica**

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Ibertioga, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Ibertioga.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Ibertioga.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

## **11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **11.1 - DO RECEBIMENTO**

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (10 vinte dias corridos), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12 - LIQUIDAÇÃO**

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Ibertioga, CNPJ nº 18.094.839/0001-00, situada a Rua Evaristo de Carvalho, 56, Centro, Ibertioga.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **13 - PRAZO DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### **14 - FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **15 - REAJUSTE**

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

### **16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



---

**MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

**16.2 - MODO DE DISPUTA**

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

**16.3 - Exigências de habilitação**

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**16.4 - Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**16.6 - Qualificação Econômico-Financeira**

16.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

~~**16.7 - Qualificação Técnica**~~

~~16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.~~

**16.7 - Qualificação Técnica**

16.7.1 - Será exigida Qualificação Técnica conforme exigência abaixo, apenas para os participantes dos itens 01, 02, 16, 21 e 23:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



16.7.2 – AFE - Autorização de funcionamento da empresa emitida pelo Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato, não serão aceitos nenhum tipo de protocolo em substituição dos documentos.

16.7.3 - **Alvará Sanitário** expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município, em plena validade.

16.7.4 - Registro do produto na ANVISA, conforme exigido pela Resolução ANVISA RDC 185/2001, bem como o que estabelece a RDC 40/2015 e a RDC 56/2001 (anexo B) ou comprovação de isenção;

### **17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

### **18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Ibertyoga.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Município de Ibertyoga, 08 de Julho 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



---

**Mariano Afonso Medeiros da Silva**  
**Secretário Municipal de Governo**

---

**Roberto Elias Teixeira Bedran**  
**Secretário Municipal de Saúde**

---

**Vera Elisângela Oliveira de Paula Castro**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**

---

**Erika Marques da Silva**  
**Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

---

**Jocimar Luciano de Aquino**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Agropecuária**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



## **ANEXO I DO TR**

### **PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO**

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	APARELHO DE LASERTERAPIA + COMPRESSÃO MECÂNICA COM LASER MASSAGEADOR TERAPÊUTICO DE BAIXA FREQUÊNCIA, MODO CONTÍNUO, COMPRIMENTO DE ONDA VERMELHO 660NM E INFRAVERMELHO 808NM ENERGIA: 1 A 99J; DIÂMETRO DAS ESFERAS: 37MM; DIÂMETRO DA SAÍDA LASER: 1,5MM;	UN	1	5.681,40	5.681,40
02	BOMBA DE VÁCUO COM POTÊNCIA DE 1HP E UNIDADE CAPACIDADE PARA ATÉ 04 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE. SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE. SISTEMA DE FILTRAGEM DE DETRITOS: LOCALIZADO NA ENTRADA DA SUCCÃO DA BOMBA, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E EVITANDO DESGASTES E TRAVAMENTOS. SISTEMA DE RECICLAGEM DE ÁGUA: ATRAVÉS DE UMA CÂMARA INTERNA A ÁGUA DEVE SER RECIRCULADA, PROPORCIONANDO MENOR CONSUMO E AUMENTO DA PERFORMANCE DE SUCCÃO. SUCTORES REMOVÍVEIS, GIRATÓRIOS, AUTOCLAVÁVEIS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E REGULAGEM DE FÁCIL MANUSEIO QUE PERMITE CONTROLAR A VAZÃO DA SUCCÃO. CONSTRUÍDA EM LIGA DE BRONZE COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. PROTEÇÃO TÉRMICA: DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA ELEVAÇÃO DA TEMPERATURA DO MOTOR. POSSUIR ABAFADOR PARA REDUZIR O NÍVEL DE RUÍDO GERADO PELO EQUIPAMENTO. ROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA OU MATERIAL PARTICULADO: IPX0.	EUN	1	6.119,52	6.119,52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
03	BOMBA VIBRATÓRIA PARA COM NO MÍNIMO 380 WATTS MONOFÁSICA 220V. - RECALQUE (SAÍDA): 3/4 POL. (BSP); VAZÃO MÁXIMA: 1.600 L/H PARA 10 MCA; VAZÃO MÍNIMA: 500 L/H PARA 70 MCA; PROTEÇÃO: IP58; TEMPERATURA MÁXIMA PERMITIDA: 35°C.	UN	3	662,45	1.987,35
04	CABO BALANCEADO COM CONDUTOR 0.226MM <sup>2</sup> (#24AWG). BLINDAGEM PRINCIPAL - ESPIRAL - APROX. 20/0.12OFC. REVESTIMENTO PVC - 6.0Ø MM. DC RESISTÊNCIA A 20°C CONDUTOR INTERNO - 0.0330/M. CAPACITÂNCIA 1KHZ, 20°C - 130PF/M. INDUTÂNCIA - 0.2µH/M. CONEXÃO DE INTERFACES E PERIFÉRICOS BALANCEADOS. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 2 METROS. DIÂMETRO MÍNIMO DO CABE 6MM. 1 CONECTOR DE ENTRADA E 01 DE SAÍDA.	UN	2	391,67	783,34
05	CADEIRA ESCRITÓRIO MODELO PRESIDENTE RECLINAVÉL GIRATÓRIA COR: PRETO COM APOIO PARA OS PÉS RETRÁTIL. RECLINÁVEL DE 90 A 135 GRAUS. ALMOFADA DE COURO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, ASSENTO CONFORTÁVEL E RESISTENTE. 5 RODAS DE ROLAMENTO SILENCIOSAS. 360 GIRATÓRIO LIVREMENTE. ALTURA AJUSTÁVEL, PARA CABER NA ALTURA DE DIFERENTES PESSOAS. USO ESPECÍFICO: CADEIRA DE ESCRITÓRIO; CARGA DE NO MÍNIMO: 150 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 105 - LARGURA 62 - PROFUNDIDADE 62 (CM) ALTURA MÍNIMA DO CHÃO A PARTE DE CIMA DO APOIO DO BRAÇO COM O PISTÃO ABAIXADO: 66CM. ALTURA MÁXIMA DO CHÃO A PARTE DE CIMA DO APOIO DO BRAÇO COM O PISTÃO LEVANTADO: 76CM. ALTURA MÍNIMA DO CHÃO AO ASSENTO COM O PISTÃO ABAIXADO: 44CM. ALTURA MÁXIMA DO CHÃO AO ASSENTO COM O PISTÃO LEVANTADO: 54CM.	UN	10	1.717,27	17.172,70
06	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES CROMADO PRATA - MEDIDAS NÃO INFERIORES A - 1,00 CM / L - 1,80 CM / P - 0,58 CM CARACTERÍSTICAS: CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES CROMADO PRATA - BASE FIXA, POSSUI ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO	UN	5	1.832,67	9.163,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	PERFURADO E BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO. ENTREGA E MONTAGEM . PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO 150 KG.				
07	CALCULADORA DE MESA, PRETA, VISOR EXTRAUN GRANDE, TECLAS "ROLLOVER", ALIMENTAÇÃO DUPLA (SOLAR E BATERIA), TECLA MU (MARK-UP), FUNÇÃO PERCENTUAL PARA CÁLCULOS DE PORCENTAGEM, TECLAS PLÁSTICAS PROJETADAS, MEMÓRIA INDEPENDENTE COM 4 TECLAS DE MEMÓRIA: M-, M+, MC E MR, TECLADO COM MEMÓRIA PARA ARMAZENAR LEITURAS DE TECLAS EM BUFFER, TECLA VOLTAR, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO 10 MINUTOS APÓS A ÚLTIMA OPERAÇÃO DE TECLA, ALIMENTAÇÃO POR UMA PILHA SOLAR E UMA PILHA TIPO BOTÃO LR54 (LR1130) ACABAMENTO EM PLÁSTICO.		3	120,18	360,54
08	ESCADA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM RODASUN PARA O USO E SISTEMA DE ARTICULAÇÃO COM ENCAIXE DE TRAVAMENTO. EXTENSÍVEL, ABERTA E SIMPLES. MATERIAL: ALUMÍNIO CAPACIDADE MÁXIMA: 120 KG ALTURA MÍNIMA: 5M 10 DEGRAUS.		1	1.211,83	1.211,83
09	ESTANTE EXPOSITORA PARA BIBLIOTECA. ESTANTEUNID. EXPOSITORA PARA BIBLIOTECA -ESTANTE EM AÇO COM REFORÇO 4 PRATELEIRAS + BASE, CAPACIDADE DE CARGA DE 45 KG POR PRATELEIRA,COR: CINZA / BRANCA / PRETA ( VALORES ALTERAM CONFORME A COR),PINTURA ELETROSTÁTICA Á PÓ, GARANTIA DE EXCELENTE ACABAMENTO E DURABILIDADE,CHAPA 26 NAS PRATELEIRAS,CHAPA 20 NAS COLUNASDIMENSÕES EXTERNAS: ALTURA 2000 MM X PROFUNDIDADE 445 MM X LARGURA 1000 MM,GARANTIA DE 6 MESES.ESTANTES PARA BIBLIOTECAS, USO EM ESCOLAS. -		4	1.794,03	7.176,12
010	FRITADEIRA ELÉTRICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DEUN 6 LITROS, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO (PP), AÇO INOXIDÁVEL NAS CORES PRETO COM INOX, COM NO MÍNIMO 1900W, 110V OU BIVOLT, COM TEMPORIZADOR, CONTROLO DE TEMPERATURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO COM AVISO SONORO,		3	633,88	1.901,64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	COM CESTO ANTIADERENTE CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 200°C.				
011	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA 13MM SEM FIO. DIMENSÕES: 44,5CM DE LARGURA, 32CM DE ALTURA E 9,5CM DE PROFUNDIDADE. FURADEIRA COM MANDRIL DE 13MM PARA MANIPULAÇÃO SEGURA E PRECISA. EQUIPADA COM MOTOR BRUSHLESS (SEM ESCOVAS DE CARVÃO), 65NM DE TORQUE, COM 15 POSIÇÕES, POSSUIR A FUNÇÃO DE PARAFUSADEIRA, 2 BATERIAS, CARREGADOR E MALETA PARA TRANSPORTE.	UN	1	1.866,82	1.866,82
012	GELADEIRA FROST FREEE, COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 460 LITROS, COR BRANCA, CONSUMO DE ENERGIA A, COM DUAS PORTAS, CAPACIDADE DO FREEZER NÃO INFERIOR À 105 LITROS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, TRÊS NÍVEIS DE TEMPERATURA, PAINEL ELETRÔNICO TOUCH BLACK, DIMENSÕES LARGURA E PROFUNDIDADE NÃO INFERIORES A 70CM, PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA, CESTOS, GAVETAS, PORTA-OVOS REMOVÍVEL E SEPARADOR DE GARRAFAS.	UN	1	5.974,01	5.974,01
013	JOGO 4 PANEAS CAÇAROLAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO POLIDO NO14 A 20. ITENS INCLUSOS: 01 PANEAS CAÇAROLA NO20 COM TAMPA. 01 PANEAS CAÇAROLA NO18 COM TAMPA. 01 PANEAS CAÇAROLA NO16 COM TAMPA. 01 PANEAS CAÇAROLA NO14 COM TAMPA. MEDIDAS: PANEAS CAÇAROLA NO20: 20 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 9,5 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE 2,2 LITROS. PANEAS CAÇAROLA NO18: 18 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 8,5 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE 1,6 LITROS. PANEAS CAÇAROLA NO16: 16 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 8 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE 1,2 LITROS. PANEAS CAÇAROLA NO14: 14 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 7,5 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE 0,9 LITROS. A ESPESSURA DAS PAREDES DAS PANEAS É DE APROXIMADAMENTE 5 MILÍMETROS. AS BORDAS SÃO AINDA MAIS GROSSAS,	JG	1	282,68	282,68





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	PARA IMPEDIR QUE HAJA TRINCAS. PESO DO CONJUNTO DE APROXIMADAMENTE 2,170 KG.				
014	KIT SUPORTE PARA BANDEIRAS BASE MODULAR DE KIT MADEIRA COM REVESTIMENTO NA COR MOGNO COM 05 MASTROS SENDO O CENTRAL COM ALTURA EM DESTAQUE, COM PONTEIRA LANÇA. BASE EM MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA DE ALTO BRILHO. 05 MASTROS DE MADEIRA OU ALUMÍNIO COM 28MM DE DIÂMETRO. CANOPLA DE METAL PARA O ENCAIXE DO MASTRO E PÉS DE BORRACHA PARA EVITAR DESLIZAMENTO DA BASE. PARA USO EM SALAS, REUNIÕES, CONVENÇÕES, ENTRE OUTROS EVENTOS. MASTRO DE ALUMÍNIO DIVIDIDO EM 04 (QUATRO) PARTES. DIÂMETRO DO MASTRO 28MM (1.1/8"), 02 (DUAS) PRESILHAS PARA FIXAÇÃO NOS ILHOSES DA BANDEIRA. ENCAIXES DE REDUÇÃO INTERNA NAS EXTREMIDADES PARA FACILIAR A MONTAGEM/DESMONTAGEM. ALTURA APROXIMADA DO MASTRO COM PONTEIRA LANÇA: 2.30M. PONTEIRA LANÇA COM 30CM DE ALTURA, EM LATÃO CROMADO. PONTAS ARREDONDADAS PARA EVITAR ACIDENTES. MASTRO PARA BANDEIRAS NOS TAMANHOS 0.90X1.28M E 1.12X1.60M.		1	1.305,58	1.305,58
015	MACA ELÉTRICA FABRICADA EM AÇO CARBONO 1020, UN COM PINTURA EPÓXI QUE GARANTE IMPERMEABILIZAÇÃO TOTAL DA SUPERFÍCIE E IMPEDE A CORROSÃO, REVESTIDA EM MATERIAL SINTÉTICO, EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, TORNANDO A LIMPEZA MAIS FÁCIL, REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA POR CONTROLE DE MÃO QUE PERMITE ACIONAR A MACA PARA CIMA E PARA BAIXO, A FIM DE FACILITAR O POSICIONAMENTO INICIAL DO PACIENTE OU OPÇÃO DE ACIONAMENTO POR PEDAL QUE DISPENSA O USO DE ESCADA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1020. TAMPO EM MADEIRA. DISPOSITIVO 04 DROPS ACIONADOS POR ALAVANCA. ESPUMA ORTOPÉDICA DE DENSIDADE 33 REVESTIDA EM MATERIAL SINTÉTICO. AJUSTE DE ALTURA ELÉTRICO COM		2	14.268,33	28.536,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	CONTROLE MANUAL. ORIFÍCIO PARA ACOMODAR O ROSTO. COM REGULAGEM DOS BRAÇOS. TEMPO MÍNIMO DE SUBIDA 22 SEG, DE DESCIDA 19 SEG COM CARGA MÍNIMA DE 140 KG). ALTURA MÁXIMA: 90 CM E MÍNIMA: 60 CM. AJUSTES E INCLINAÇÃO DOS APOIOS DE BRAÇOS: 0 A 90 E 25 CM DE ALTURA. AJUSTE DE APOIO DE PERNAS: 28 CM A MAIS DE DESLOCAMENTO;				
016	MASSAGEADOR ELÉTRICO QUENTE E FRIO PARA UN FISIOTERAPIA - COM EMPUNHADURA PARA MELHOR PRESSÃO DURANTE A MASSAGEM; INDICADOR DE INTENSIDADE; BOTÃO LIGA/DESLIGA; BOTÃO COM EMISSÃO FRIO/QUENTE; POSSUIR 5 NÍVEIS DE INTENSIDADE AJUSTÁVEIS. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 17 X 17 X 37CM; POTÊNCIA: 30 W; FREQUÊNCIA: 50-60 HZ; VOLTAGEM: BIVOLT; ROTAÇÃO: 3.100 RPM.		4	1.937,38	7.749,52
017	MESA DE SOM USB 12 CANAIS, NÚMERO DE UN ENTRADAS: 12, MIXER COM RUÍDO ULTRA-BAIXO E ALTO HEADROOM, 4 PRÉ-AMPLIFICADORES XENYX ALIMENTADOS POR PHANTOM POWER, 4 COMPRESSORES DO TIPO ESTÚDIO COM FUNCIONALIDADE ONE-KNOB E CONTROLE LED, PROCESSADOR FX KLARK TEKNIK COM DISPLAY LCD, PARÂMETROS DUPLOS, FUNÇÃO TAP E DEFINIÇÕES DO USUÁRIO ARMAZENÁVEIS, USB ESTÉREO, INTERFACE DE ÁUDIO PARA CONECTAR DIRETAMENTE AO COMPUTADOR, SOFTWARE GRATUITO PARA GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PODCASTING DE ÁUDIO, MAIS 150 INSTRUMENTOS E EFEITOS PARA DOWNLOAD NO SITE DA BEHRINGER, EQ DE 3 BANDAS NEO-CLÁSSICO PARA AQUECIMENTO DO SOM, 2 AUXILIARES DE ENVIO POR CANAL: 1 PRÉ/PÓS FADER SELECIONÁVEL PARA APLICAÇÕES DE MONITORAMENTO E 1 FX PÓS-FADER (PARA FX INTERNO OU COMO SEND EXTERNO), LEDS CLIP, MUTE E FUNÇÕES PFL EM TODOS OS CANAIS, 2 SUBGRUPOS COM SAÍDAS SEPARADAS PARA MAIOR FLEXIBILIDADE DE ROTEAMENTO, 2 AUXILIARES		1	3.561,58	3.561,58



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	ESTÉREO MULTI-FUNCIONAIS COM ROTEAMENTO FLEXÍVEL, PRINCIPAIS SAÍDAS COM COMBINAÇÃO EQUILIBRADA -				
018	PANDEIRO PELE ANIMAL - MATERIAL: COUROUN CAPRINO, POLEGADA: 8,COR: NATURAL, ARO: ALUMÍNIO, USO: TAMBORIM E OUTROS INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, LARGURA: 25.00 CM, ALTURA: 5.00 CM, COMPRIMENTO: 25.00 CM, PESO: 300.00 G		4	541,31	2.165,24
019	PANELA GRANDE 50CM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDOUN 35L		3	656,80	1.970,40
020	PAPEL GUARDANAPO PARA DECOUPAGE 31,1 CM XPCT 21,1CM GRAMATURA 170 GRAMAS PACOTE COM 20		10	52,66	526,60
021	PISTOLA MASSAGEADORA PARA FISIOTERAPIAUN PONTEIRAS: 6 PONTEIRAS VELOCIDADE: 20 NÍVEIS AJUSTÁVEIS (1200 - 3400 RPM/MIN) TEMPO DE USO: DE 3 A 6 HORAS TEMPO DE CARREGAMENTO: 50 MINUTOS VOLTAGEM: BIVOLT 110V / 220V - 50HZ / 60HZ BATERIA: 2500MAH (ÍON-LÍTIO) MEDIDAS DA PISTOLA: 25CM X 17CM X 7CM		1	1.449,03	1.449,03
022	PLACAR DE 4 DÍGITOS PARA A COMPETIÇÃOUN ESPORTIVA, VOLEIBOLNOME: PLACAR MATERIAIS: PVC PACKING LIST: PLACAR X 1		1	374,34	374,34
023	PLATAFORMA VIBRATÓRIA EQUIPAMENTOUN PROFISSIONAL PARA TREINAMENTO AVANÇADO, PARA USO EM CENTROS DE FISIOTERAPIA. PROJETADA PARA ATIVAR A MUSCULATURA, FORTALECER E TONIFICAR O CORPO TODO. COM DIFERENTES NÍVEIS DE INTENSIDADE, COM 4 PROGRAMAS EXCLUSIVOS PARA OS USUÁRIOS. VELOCIDADES DE 1 A 30 RPS, COM DISPLAY COM 5 JANELAS PARA O CONTROLE DAS FUNÇÕES, COM INFORMAÇÕES DE PROGRAMA E TEMPO. PROJETADO PARA USUÁRIOS DE ATÉ 200 KG. MOTOR 1000 W, POSSUI FREQUÊNCIA DE 0-14 RPS, ESTRUTURA DE AÇO CARBONO E 4 PROGRAMAS DE EXERCÍCIOS		1	12.103,39	12.103,39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	PROGRAMADOS.				
024	PROJETOR MULTIMÍDIA - O PROJETO COM 3.600 LUMENS EM BRANCO E EM CORES, RESOLUÇÃO XGA, LÂMPADA QUE DURA ATÉ 10.000 HORAS, CONECTIVIDADE WIRELESS. NÚMERO DE PIXELS:786.432 PIXELS (1.024 X 768) X 3 RAZÃO DE ASPECTO:4:3 RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 PX X 768 PX . TIPO DE LÂMPADA: 210W UHE COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 6.000 HORAS. COM MODO ECO. RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15.000:1. REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES TAMANHO DA TELA: 30" A 300" (0,89M - 10,95M). CONTROLE REMOTO. COM ALTO-FALANTES EMBUTIDOS NO PROJETO. CONEXÕES DE ENTRADA: HDMI, VGA, USB-A, USB-B, RCA. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10, OS X, MACOS. TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3LCD.	UN	2	8.185,05	16.370,10
025	PURIFICADOR COM ÁGUA GELADA, COR PRATA, PARA AMBIENTES COM 15 PESSOAS. COMPRESSOR DE 100W, RESERVA DE ÁGUA GELADA DE NO MÍNIMO 2 LITROS. VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS. TEMPERATURA AMBIENTE MÍN. E MÁX DE TRABALHO:5°C A 42°C. DUPLA FILTRAÇÃO COM ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO (MELT BROWN), CAPAZ DE REETER IMPUREZAS MAIORES QUE 5 MICRA E CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL PARA REDUÇÃO DE CLORO, ODORES E SABORES. REFIL DESCARTÁVEL.	UN	2	1.603,67	3.207,34
026	ROÇADEIRA A GASOLINA MOTOR 2 TEMPOS, MÍNIMO DE 40 CILINDRADAS, COM SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, MÍNIMO DE POTÊNCIA: 2,0 HP A 7.500 RPM. LÂMINA: MULTI 330-2 (2 PONTAS). CINTO: DUPLO PADRÃO. CINTURÃO ERGONÔMICO. BOMBA DE COMBUSTÍVEL - DESENVOLVIDA PARA FACILITAR A PARTIDA A FRIO. PROTETOR DE ACESSÓRIO DE CORTE. FIXAÇÃO ROBUSTA DO GUIDÃO COM BRAÇADEIRA FORJADA PERMITE MELHOR FIXAÇÃO	UN	2	4.719,67	9.439,34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	DO GUIDÃO SOBRE O TUBO, CONFERINDO MAIOR DURABILIDADE AO EQUIPAMENTO. EMBREAGEM REFORÇADA. TRANSMISSÃO DE ALTO TORQUE. TORQUE, MÁX.2.3 NM. ME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL0.95 LITROS.				
027	ROLO 10 METROS MANTA MAGNÉTICA ADESIVADARL 0,3MM PARA IMÃ DE GELADEIRA. 30 CM DE LARGURA.		50	217,63	10.881,50
028	ROUPEIRO EM MADEIRAMACIÇA/ REFLORESTAMENTO UN (COR IMBUÍÁ OU MEL) COM 02 PORTAS SENDO 01 COM 03 PRATELEIRAS E OUTRA COM CABIDEIRO E 01 PRATELEIRA, MEDIDAS NÃO INFERIORES À 2M ALTURA X 0,80 CM LARGURA X 50 CM DE PROFUNDIDADE 02 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES EM MADEIRAS NA COR DO PRODUTO. 10 KG POR PRATELEIRA E 20 KG POR GAVETA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO. 01 ANO DE GARANTIA.		15	5.374,25	80.613,75
029	SELADORA MANUAL PROFISSIONAL PORTÁTILUN ELÉTRICA - ÁREA DE SELAGEM: 30 CM. COM CONTROLE DE TEMPERATURAS COM NO MÍNIMO 8 NÍVEIS. POTENCIA NÃO INFERIOR À DE 400 WATTS. SELA EMBALAGENS DE ATÉ 30 CM - 300MM. ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0.4MM. • TEMPO DE SELAGEM NÃO SUPERIOR À 0.2 - 1.5 SEGUNDOS. DEVE ACOMPANHAR 1 REFIL E 1 MANUAL. DEVERÁ SER BIVOLT OU 110V.		3	177,41	532,23
030	SERRA MÁRMORE 4.3/8 1300W C/ 2DISCOSUN 4100NH3Z. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.300W. CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE 32MM. DIÂMETRO DO DISCO 110MM. DIÂMETRO DO FURO 20MM. ESPESSURA MÁX. DO DISCO 2MM. ROTAÇÕES POR MINUTO 13.800. EMISSÃO DE VIBRAÇÕES 5 M/S². COMPRIMENTO DO CABO 2 M. ITENS INCLUSOS: 1 CHAVE, 1 CHAVE ALLEN, 2 DISCOS. 110V.		1	739,23	739,23
031	STEP EVA SLIM DE MATERIAL LEVE, FLEXÍVEL EUN LAVÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 50 X 30 X 10 CM.		50	428,42	21.421,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
032	TECIDO TALAGARÇA GROSSA SEM DESENHO COM ACABAMENTO EM VIÉS, PARA BORDADO ARTESANAL. TAMANHO MÍNIMO DE 50X70CM. CORES BRANCA OU BEGE.	UN	80	32,35	2.588,00
033	VELA DECORATIVA TEXTURIZADA COR BRANCO ALTURA DE 17 CM E DIÂMETRO DE 5.7 CM. FEITA DE PARAFINA DE ALTA QUALIDADE, CORANTE E PAVIO.	UN	100	51,27	5.127,00

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 270.343,13 (Duzentos e setenta mil e trezentos e quarenta e três reais e treze centavos)**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Logradouro: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_

E-mail.: \_\_\_\_\_

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	De scri ção	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-------------------	-------	-------	--------	------------	------------

**OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
**Nome do Responsável**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



## **ANEXO III**

### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/20\_\_**

**O(A)Município de Ibertioga**, inscrito no CNPJ n.º 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, n.º 56, Centro, Ibertioga, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Ricardo Marcelo Pires de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 031/2024, Processo Administrativo n.º 067/2024, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO Nº 1873, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de saúde e fisioterapia, mobiliários de escritório, eletroeletrônicos e utensílios, destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Ibertioga/MG**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	De scri ção	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-------------------	-------	-------	--------	------------	------------

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

#### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

**4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Ibertioga por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Ibertioga na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Ibertioga (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Ibertioga procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Ibertioga e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Ibertioga procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Ibertioga atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Ibertioga (gerenciador), mediante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ibertioga, \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Ricardo Marcelo Pires de Oliveira**

Prefeito

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Razão Social da Empresa

## **TESTEMUNHAS**

**1) Ass.:** \_\_\_\_\_ **2) Ass.:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_ **Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



## **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**O(A)Município de Ibertioga**, inscrito no CNPJ nº 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Ricardo Marcelo Pires de Oliveira a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 067/2024 - Pregão Eletrônico nº 031/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o \_\_\_\_\_, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

#### **1.2 - Objeto da contratação:**

Item	De scri ção	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação será \_\_\_\_\_, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



---

## **4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$** \_\_\_\_\_, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

### **8.1 - São obrigações do Contratante:**

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1 - São obrigações do Contratado:**

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Ibertioga, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Ibertioga.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Ibertyoga, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.12.01.08.244.0015.2.0081 1.500.000 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF;

4.4.90.52.00.2.12.01.08.244.0015.2.0081 1.500.000 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF;

3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0009.2.0015 1.621.000 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA;

4.4.90.52.00.2.04.04.10.302.0009.1.0003 1.621.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS SRT S/CAPS;

3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0009.2.0015 2.600.000 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA;

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0006 1.500.000 DESENVOLV. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0002.1.0027 1.500.000 AQUIS. EQUIPAM PARA SECRET MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO;

3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0003.2.0028 1.500.000 MANUT. SERV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



4.4.90.52.00.2.05.01.12.122.0003.2.0028 1.500.000 MANUT. SERV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
4.4.90.52.00.2.05.02.12.361.0003.2.0032 1.571.000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL;  
3.3.90.30.00.2.08.00.13.392.0004.2.0062 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS;  
4.4.90.52.00.2.08.00.13.392.0004.1.0028 1.500.000 AQUIS EQUIPAM P/ SECRET MUNIC DE CULTURA E TURISMO;  
3.3.90.30.00.2.06.00.18.541.0012.2.0054 1.501.000 UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM RESIDUOS SOLIDOS;  
4.4.90.52.00.2.06.00.18.541.0012.2.0054 2.501.000 UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM RESIDUOS SOLIDO;.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Ibertioga, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Ibertioga divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ibertioga, \_\_\_/\_\_\_/20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Ricardo Marcelo Pires de Oliveira**

Prefeito

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Razão Social da Empresa

## **TESTEMUNHAS**

**1) Ass.:** \_\_\_\_\_ **2) Ass.:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_ **Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



---

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 - Indicação do objeto que se pretende contratar**

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de saúde e fisioterapia, mobiliários de escritório, eletroeletrônicos e utensílios, destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Ibertyoga/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

### **1.2 - Justificativa da utilização do SRP**

1.2.1 - A contratação será pelo Sistema de Registro de Preço (SRP) devido às especificidades do seu objeto, inclusive a quantidade máxima que poderá ser adquirida, e, ainda, a demanda de contratações frequentes, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos equipamentos, que terá a participação de várias secretarias da Administração Pública municipal com previsão de entregas parceladas a cada órgão, conforme a disponibilidade orçamentária, além disso, não é possível prever com total exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração para receber o benefício.

1.2.2 - "Art. 40 O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte::"

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

1.2.3 - Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

1.2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### **2 - Descrição da necessidade**

2.1 - As diversas Secretarias Municipais justificam a necessidade da obtenção de Equipamentos, uma vez que é imprescindível suprir às necessidades dos setores administrativos das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Ibertyoga, bem como dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais do município.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



2.2 - Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretarias.

2.3 - Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visa a sua aplicação diretamente a população, não podendo sofrer paralizações, devendo ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

2.4 - No que se refere aos equipamentos de saúde, é importante frisar que os referidos equipamentos e materiais são usados diariamente na execução das atividades desenvolvidas na rede municipal de saúde, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços e atividades ofertados aos usuários do SUS. Sendo que a falta desses itens poderá gerar problemas, ou seja, pode causar danos à saúde pública.

2.5 - Esta solicitação irá oportunizar aos servidores melhores condições de trabalho e atendimento à população através de uma reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nas Unidades de Saúde, garantindo assim mais conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.6 - Resta frisar que os itens relacionados referem-se a equipamentos que necessitam de troca por desgaste natural ou mesmo busca atender o aumento natural de demanda, de modo que o quantitativo encaminhado está de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente e justificativas apontadas nos autos do processo.

### **3 - Áreas requisitantes**

**3.1** - Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Agropecuária

### **4 - Descrição dos Requisitos da Contratação**

#### **4.1 - Da natureza da Contratação**

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

#### **4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

### **4.3 - Sustentabilidade**

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

4.4 - Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na Classe A, nos termos da Portaria Inmetro nº 191/2003, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade - RCA do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.5 - Será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.

### **5 - Levantamento de Mercado**

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração,





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

## **6 - Descrição da solução como um todo**

6.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, equipamentos de saúde e fisioterapia, mobiliários de escritório, eletroeletrônicos e utensílios, destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Ibertioga/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratado no item 07 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.4 - Para a melhor consecução do interesse público a contratada deverá atender as seguintes exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

6.4.1 - A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou sua representante legal no Brasil.

6.4.2 - O prazo de garantia contra defeitos de fabricação, contado a partir do recebimento definitivo do objeto pelo contratante, será de 12 (doze) meses.

6.4.3 - O prazo de garantia dos equipamentos entregues contará a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos pelo contratante.

6.4.4 - A assistência técnica durante o período de garantia utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e formalmente aceitos pelo contratante.

6.4.5 - O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia, passível de reposição de novo equipamento por parte da contratada.

6.4.6 - Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.4.7 - Não sendo possível a solução imediata dos defeitos, o prazo para conserto ou substituição do equipamento será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis.

6.4.8 - A contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para o contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias úteis contados da abertura do chamado de assistência técnica.

### 7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	APARELHO DE LASERTERAPIA + COMPRESSÃO MECÂNICA COM LASER UN MASSAGEADOR TERAPÊUTICO DE BAIXA FREQUÊNCIA, MODO CONTÍNUO, COMPRIMENTO DE ONDA VERMELHO 660NM E INFRAVERMELHO 808NM ENERGIA: 1 A 99J; DIÂMETRO DAS ESFERAS: 37MM; DIÂMETRO DA SAÍDA LASER: 1,5MM;	UN	1
02	BOMBA DE VÁCUO COM POTÊNCIA DE 1HP E CAPACIDADE PARA ATÉ 04UN CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE. SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE. SISTEMA DE FILTRAGEM DE DETRITOS: LOCALIZADO NA ENTRADA DA SUCCÃO DA BOMBA, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E EVITANDO DESGASTES E TRAVAMENTOS. SISTEMA DE RECICLAGEM DE ÁGUA: ATRAVÉS DE UMA CÂMARA INTERNA A ÁGUA DEVE SER RECIRCULADA, PROPORCIONANDO MENOR CONSUMO E AUMENTO DA PERFORMANCE DE SUCCÃO. SUCTORES REMOVÍVEIS, GIRATÓRIOS, AUTOCLAVÁVEIS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E REGULAGEM DE FÁCIL MANUSEIO QUE PERMITE CONTROLAR A VAZÃO DA SUCCÃO. CONSTRUÍDA EM LIGA DE BRONZE COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. PROTEÇÃO TÉRMICA: DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA ELEVAÇÃO DA TEMPERATURA DO MOTOR. POSSUIR ABAFADOR PARA REDUZIR O NÍVEL DE RUÍDO GERADO PELO EQUIPAMENTO. ROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA OU MATERIAL PARTICULADO: IPX0.	UN	1
03	BOMBA VIBRATÓRIA PARA COM NO MÍNIMO 380 WATTS MONOFÁSICAUN 220V. - RECALQUE (SAÍDA): 3/4 POL. (BSP); VAZÃO MÁXIMA: 1.600 L/H PARA 10 MCA; VAZÃO MÍNIMA: 500 L/H PARA 70 MCA; PROTEÇÃO: IP58; TEMPERATURA MÁXIMA PERMITIDA: 35°C.	UN	3
04	CABO BALANCEADO COM CONDUTOR 0.226MM <sup>2</sup> (#24AWG). BLINDAGEMUN PRINCIPAL - ESPIRAL - APROX. 20/0.12OFC. REVESTIMENTO PVC - 6.0Ø MM. DC RESISTÊNCIA A 20°C CONDUTOR INTERNO - 0.0330/M. CAPACITÂNCIA 1KHZ, 20°C - 130PF/M. INDUTÂNCIA - 0.2µH/M. CONEXÃO DE INTERFACES E PERIFÉRICOS BALANCEADOS. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 2 METROS.	UN	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	DIÂMETRO MÍNIMO DO CABE 6MM. 1 CONECTOR DE ENTRADA E 01 DE SAÍDA.		
05	CADEIRA ESCRITÓRIO MODELO PRESIDENTE RECLINAVÉL GIRATÓRIA UN COR: PRETO COM APOIO PARA OS PÉS RETRÁTIL. RECLINÁVEL DE 90 A 135 GRAUS. ALMOFADA DE COURO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, ASSENTO CONFORTÁVEL E RESISTENTE. 5 RODAS DE ROLAMENTO SILENCIOSAS. 360 GIRATÓRIO LIVREMENTE. ALTURA AJUSTÁVEL, PARA CABER NA ALTURA DE DIFERENTES PESSOAS. USO ESPECÍFICO: CADEIRA DE ESCRITÓRIO; CARGA DE NO MÍNIMO: 150 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 105 - LARGURA 62 - PROFUNDIDADE 62 (CM) ALTURA MÍNIMA DO CHÃO A PARTE DE CIMA DO APOIO DO BRAÇO COM O PISTÃO ABAIXADO: 66CM. ALTURA MÁXIMA DO CHÃO A PARTE DE CIMA DO APOIO DO BRAÇO COM O PISTÃO LEVANTADO: 76CM. ALTURA MÍNIMA DO CHÃO AO ASSENTO COM O PISTÃO ABAIXADO: 44CM. ALTURA MÁXIMA DO CHÃO AO ASSENTO COM O PISTÃO LEVANTADO: 54CM.	UN	10
06	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES CROMADO PRATA - MEDIDAS NÃO UN INFERIORES A - 1,00 CM / L - 1,80 CM / P - 0,58 CM CARACTERÍSTICAS: CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES CROMADO PRATA - BASE FIXA, POSSUI ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO. ENTREGA E MONTAGEM. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO 150 KG.	UN	5
07	CALCULADORA DE MESA, PRETA, VISOR EXTRA GRANDE, TECLAS UN "ROLLOVER", ALIMENTAÇÃO DUPLA (SOLAR E BATERIA), TECLA MU (MARK-UP), FUNÇÃO PERCENTUAL PARA CÁLCULOS DE PORCENTAGEM, TECLAS PLÁSTICAS PROJETADAS, MEMÓRIA INDEPENDENTE COM 4 TECLAS DE MEMÓRIA: M-, M+, MC E MR, TECLADO COM MEMÓRIA PARA ARMAZENAR LEITURAS DE TECLAS EM BUFFER, TECLA VOLTAR, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO 10 MINUTOS APÓS A ÚLTIMA OPERAÇÃO DE TECLA, ALIMENTAÇÃO POR UMA PILHA SOLAR E UMA PILHA TIPO BOTÃO LR54 (LR1130) ACABAMENTO EM PLÁSTICO.	UN	3
08	ESCADA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM RODAS PARA O USO E UN SISTEMA DE ARTICULAÇÃO COM ENCAIXE DE TRAVAMENTO. EXTENSÍVEL, ABERTA E SIMPLES. MATERIAL: ALUMÍNIO CAPACIDADE MAXIMA: 120 KG ALTURA MÍNIMA: 5M 10 DEGRAUS.	UN	1
09	ESTANTE EXPOSITORA PARA BIBLIOTECA. ESTANTE EXPOSITORA PARA UNID. BIBLIOTECA -ESTANTE EM AÇO COM REFORÇO 4 PRATELEIRAS + BASE,	UNID.	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	CAPACIDADE DE CARGA DE 45 KG POR PRATELEIRA, COR: CINZA / BRANCA / PRETA (VALORES ALTERAM CONFORME A COR),PINTURA ELETROSTÁTICA Á PÓ, GARANTIA DE EXCELENTE ACABAMENTO E DURABILIDADE,CHAPA 26 NAS PRATELEIRAS,CHAPA 20 NAS COLUNASDIMENSÕES EXTERNAS: ALTURA 2000 MM X PROFUNDIDADE 445 MM X LARGURA 1000 MM,GARANTIA DE 6 MESES.ESTANTES PARA BIBLIOTECAS, USO EM ESCOLAS. -		
010	FRITADEIRA ELÉTRICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LITROS, UN PRODUZIDA EM POLIPROPILENO (PP), AÇO INOXIDÁVEL NAS CORES PRETO COM INOX, COM NO MÍNIMO 1900W, 110V OU BIVOLT, COM TEMPORIZADOR, CONTROLO DE TEMPERATURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO COM AVISO SONORO, COM CESTO ANTIADERENTE CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 200°C.		3
011	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA 13MM SEM FIO. DIMENSÕES: 44,5CM DE UN LARGURA, 32CM DE ALTURA E 9,5CM DE PROFUNDIDADE. FURADEIRA COM MANDRIL DE 13MM PARA MANIPULAÇÃO SEGURA E PRECISA. EQUIPADA COM MOTOR BRUSHLESS (SEM ESCOVAS DE CARVÃO), 65NM DE TORQUE, COM 15 POSIÇÕES, POSSUIR A FUNÇÃO DE PARAFUSADEIRA, 2 BATERIAS, CARREGADOR E MALETA PARA TRANSPORTE.		1
012	GELADEIRA FROST FREEE, COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 460 UN LITROS, COR BRANCA, CONSUMO DE ENERGIA A, COM DUAS PORTAS, CAPACIDADE DO FREEZER NÃO INFERIOR À 105 LITROS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, TRÊS NÍVEIS DE TEMPERATURA, PAINEL ELETRÔNICO TOUCH BLACK, DIMENSÕES LARGURA E PROFUNDIDADE NÃO INFERIORES A 70CM, PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA, CESTOS, GAVETAS, PORTA-OVOS REMOVÍVEL E SEPARADOR DE GARRAFAS.		1
013	JOGO 4 PANEAS CAÇAROLAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO JG POLIDO NO14 A 20. ITENS INCLUSOS: 01 PANEAS CAÇAROLA NO20 COM TAMPA. 01 PANEAS CAÇAROLA NO18 COM TAMPA. 01 PANEAS CAÇAROLA NO16 COM TAMPA. 01 PANEAS CAÇAROLA NO14 COM TAMPA. MEDIDAS: PANEAS CAÇAROLA NO20: 20 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 9,5 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE 2,2 LITROS. PANEAS CAÇAROLA NO18: 18 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 8,5 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE 1,6 LITROS. PANEAS CAÇAROLA NO16: 16 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 8 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE 1,2 LITROS. PANEAS CAÇAROLA NO14: 14 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 7,5 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE 0,9		1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	LITROS. A ESPESSURA DAS PAREDES DAS PANEIS É DE APROXIMADAMENTE 5 MILÍMETROS. AS BORDAS SÃO AINDA MAIS GROSSAS, PARA IMPEDIR QUE HAJA TRINCAS. PESO DO CONJUNTO DE APROXIMADAMENTE 2,170 KG.		
014	KIT SUPORTE PARA BANDEIRAS BASE MODULAR DE MADEIRA COM KIT REVESTIMENTO NA COR MOGNO COM 05 MASTROS SENDO O CENTRAL COM ALTURA EM DESTAQUE, COM PONTEIRA LANÇA. BASE EM MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA DE ALTO BRILHO. 05 MASTROS DE MADEIRA OU ALUMÍNIO COM 28MM DE DIÂMETRO. CANOPLA DE METAL PARA O ENCAIXE DO MASTRO E PÉS DE BORRACHA PARA EVITAR DESLIZAMENTO DA BASE. PARA USO EM SALAS, REUNIÕES, CONVENÇÕES, ENTRE OUTROS EVENTOS. MASTRO DE ALUMÍNIO DIVIDIDO EM 04 (QUATRO) PARTES. DIÂMETRO DO MASTRO 28MM (1.1/8"), 02 (DUAS) PRESILHAS PARA FIXAÇÃO NOS ILHOSES DA BANDEIRA. ENCAIXES DE REDUÇÃO INTERNA NAS EXTREMIDADES PARA FACILITAR A MONTAGEM/DESMONTAGEM. ALTURA APROXIMADA DO MASTRO COM PONTEIRA LANÇA: 2.30M. PONTEIRA LANÇA COM 30CM DE ALTURA, EM LATÃO CROMADO. PONTAS ARREDONDADAS PARA EVITAR ACIDENTES. MASTRO PARA BANDEIRAS NOS TAMANHOS 0.90X1.28M E 1.12X1.60M.		1
015	MACA ELÉTRICA FABRICADA EM AÇO CARBONO 1020, COM PINTURA UNIPOLAR EPÓXI QUE GARANTE IMPERMEABILIZAÇÃO TOTAL DA SUPERFÍCIE E IMPEDE A CORROSÃO, REVESTIDA EM MATERIAL SINTÉTICO, EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, TORNANDO A LIMPEZA MAIS FÁCIL, REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA POR CONTROLE DE MÃO QUE PERMITE ACIONAR A MACA PARA CIMA E PARA BAIXO, A FIM DE FACILITAR O POSICIONAMENTO INICIAL DO PACIENTE OU OPÇÃO DE ACIONAMENTO POR PEDAL QUE DISPENSA O USO DE ESCADA. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1020. TAMPO EM MADEIRA. DISPOSITIVO 04 DROPS ACIONADOS POR ALAVANCA. ESPUMA ORTOPÉDICA DE DENSIDADE 33 REVESTIDA EM MATERIAL SINTÉTICO. AJUSTE DE ALTURA ELÉTRICO COM CONTROLE MANUAL. ORIFÍCIO PARA ACOMODAR O ROSTO. COM REGULAGEM DOS BRAÇOS. TEMPO MÍNIMO DE SUBIDA 22 SEG, DE DESCIDA 19 SEG COM CARGA MÍNIMA DE 140 KG). ALTURA MÁXIMA: 90 CM E MÍNIMA: 60 CM. AJUSTES E INCLINAÇÃO DOS APOIOS DE BRAÇOS: 0 A 90 E 25 CM DE ALTURA. AJUSTE DE APOIO DE PERNAS: 28 CM A MAIS DE DESLOCAMENTO;	UN	2
016	MASSAGEADOR ELÉTRICO QUENTE E FRIO PARA FISIOTERAPIA - COMUN		4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	EMPUNHADURA PARA MELHOR PRESSÃO DURANTE A MASSAGEM; INDICADOR DE INTENSIDADE; BOTÃO LIGA/DESLIGA; BOTÃO COM EMISSÃO FRIO/QUENTE; POSSUIR 5 NÍVEIS DE INTENSIDADE AJUSTÁVEIS. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 17 X 17 X 37CM; POTÊNCIA: 30 W; FREQUÊNCIA: 50-60 HZ; VOLTAGEM: BIVOLT; ROTAÇÃO: 3.100 RPM.		
017	MESA DE SOM USB 12 CANAIS, NÚMERO DE ENTRADAS: 12, MIXER COM RUÍDO ULTRA-BAIXO E ALTO HEADROOM, 4 PRÉ-AMPLIFICADORES XENYX ALIMENTADOS POR PHANTOM POWER, 4 COMPRESSORES DO TIPO ESTÚDIO COM FUNCIONALIDADE ONE-KNOB E CONTROLE LED, PROCESSADOR FX KLARK TEKNIK COM DISPLAY LCD, PARÂMETROS DUPLOS, FUNÇÃO TAP E DEFINIÇÕES DO USUÁRIO ARMAZENÁVEIS, USB ESTÉREO, INTERFACE DE ÁUDIO PARA CONECTAR DIRETAMENTE AO COMPUTADOR, SOFTWARE GRATUITO PARA GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PODCASTING DE ÁUDIO, MAIS 150 INSTRUMENTOS E EFEITOS PARA DOWNLOAD NO SITE DA BEHRINGER, EQ DE 3 BANDAS NEO-CLÁSSICO PARA AQUECIMENTO DO SOM, 2 AUXILIARES DE ENVIO POR CANAL: 1 PRÉ/PÓS FADER SELECIONÁVEL PARA APLICAÇÕES DE MONITORAMENTO E 1 FX PÓS-FADER (PARA FX INTERNO OU COMO SEND EXTERNO), LEDS CLIP, MUTE E FUNÇÕES PFL EM TODOS OS CANAIS, 2 SUBGRUPOS COM SAÍDAS SEPARADAS PARA MAIOR FLEXIBILIDADE DE ROTEAMENTO, 2 AUXILIARES ESTÉREO MULTIFUNCIONAIS COM ROTEAMENTO FLEXÍVEL, PRINCIPAIS SAÍDAS COM COMBINAÇÃO EQUILIBRADA -	UN	1
018	PANDEIRO PELE ANIMAL - MATERIAL: COURO CAPRINO, POLEGADA: 8,COR: NATURAL, ARO: ALUMÍNIO, USO: TAMBORIM E OUTROS INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, LARGURA: 25.00 CM, ALTURA: 5.00 CM, COMPRIMENTO: 25.00 CM, PESO: 300.00 G	UN	4
019	PANELA GRANDE 50CM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO 35L	UN	3
020	PAPEL GUARDANAPO PARA DECOUPAGE 31,1 CM X 21,1CM GRAMATURA 170 GRAMAS PACOTE COM 20	PCT	10
021	PISTOLA MASSAGEADORA PARA FISIOTERAPIA PONTEIRAS: 6 PONTEIRAS VELOCIDADE: 20 NÍVEIS AJUSTÁVEIS (1200 - 3400 RPM/MIN) TEMPO DE USO: DE 3 A 6 HORAS TEMPO DE CARREGAMENTO: 50 MINUTOS VOLTAGEM: BIVOLT 110V / 220V - 50HZ / 60HZ BATERIA: 2500MAH (ÍON-LÍTIO) MEDIDAS DA PISTOLA: 25CM X	UN	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	17CM X 7CM		
022	PLACAR DE 4 DÍGITOS PARA A COMPETIÇÃO ESPORTIVA, UN VOLEIBOLNOME: PLACAR MATERIAIS: PVC PACKING LIST: PLACAR X 1		1
023	PLATAFORMA VIBRATÓRIA EQUIPAMENTO PROFISSIONAL PARA UN TREINAMENTO AVANÇADO, PARA USO EM CENTROS DE FISIOTERAPIA. PROJETADA PARA ATIVAR A MUSCULATURA, FORTALECER E TONIFICAR O CORPO TODO. COM DIFERENTES NÍVEIS DE INTENSIDADE, COM 4 PROGRAMAS EXCLUSIVOS PARA OS USUÁRIOS. VELOCIDADES DE 1 A 30 RPS, COM DISPLAY COM 5 JANELAS PARA O CONTROLE DAS FUNÇÕES, COM INFORMAÇÕES DE PROGRAMA E TEMPO. PROJETADO PARA USUÁRIOS DE ATÉ 200 KG. MOTOR 1000 W, POSSUI FREQUÊNCIA DE 0-14 RPS, ESTRUTURA DE AÇO CARBONO E 4 PROGRAMAS DE EXERCÍCIOS PROGRAMADOS.		1
024	PROJETOR MULTIMÍDIA - O PROJETOR COM 3.600 LUMENS EM BRANCO UN E EM CORES, RESOLUÇÃO XGA, LÂMPADA QUE DURA ATÉ 10.000 HORAS, CONECTIVIDADE WIRELESS. NÚMERO DE PIXELS:786.432 PIXELS (1.024 X 768) X 3 RAZÃO DE ASPECTO:4:3 RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 PX X 768 PX. TIPO DE LÂMPADA: 210W UHE COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 6.000 HORAS. COM MODO ECO. RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15.000:1. REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES TAMANHO DA TELA: 30" A 300" (0,89M - 10,95M). CONTROLE REMOTO. COM ALTO-FALANTES EMBUTIDOS NO PROJETOR. CONEXÕES DE ENTRADA: HDMI, VGA, USB-A, USB-B, RCA. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10, OS X, MACOS. TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3LCD.		2
025	PURIFICADOR COM ÁGUA GELADA, COR PRATA, PARA AMBIENTES COM UN 15 PESSOAS. COMPRESSOR DE 100W, RESERVA DE ÁGUA GELADA DE NO MÍNIMO 2 LITROS. VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS. TEMPERATURA AMBIENTE MÍN. E MÁX DE TRABALHO:5°C A 42°C. DUPLA FILTRAÇÃO COM ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO (MELT BROWN), CAPAZ DE RETER IMPUREZAS MAIORES QUE 5 MICRA E CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL PARA REDUÇÃO DE CLORO, ODORES E SABORES. REFIL DESCARTÁVEL.		2
026	ROÇADEIRA A GASOLINA MOTOR 2 TEMPOS, MÍNIMO DE 40 UN CILINDRADAS, COM SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, MÍNIMO DE POTÊNCIA: 2,0 HP A 7.500 RPM. LÂMINA: MULTI 330-2 (2 PONTAS). CINTO: DUPLO PADRÃO. CINTURÃO ERGONÔMICO. BOMBA DE		2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	COMBUSTÍVEL - DESENVOLVIDA PARA FACILITAR A PARTIDA A FRIO. PROTETOR DE ACESSÓRIO DE CORTE. FIXAÇÃO ROBUSTA DO GUIDÃO COM BRAÇADEIRA FORJADA PERMITE MELHOR FIXAÇÃO DO GUIDÃO SOBRE O TUBO, CONFERINDO MAIOR DURABILIDADE AO EQUIPAMENTO. EMBREAGEM REFORÇADA. TRANSMISSÃO DE ALTO TORQUE. TORQUE, MÁX.2.3 NM. ME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL0.95 LITROS.		
027	ROLO 10 METROS MANTA MAGNÉTICA ADESIVADA 0,3MM PARA IMÃ DERL GELADEIRA. 30 CM DE LARGURA.		50
028	ROUPEIRO EM MADEIRAMACIÇA/ REFLORESTAMENTO (COR IMBUIÁ OU UN MEL) COM 02 PORTAS SENDO 01 COM 03 PRATELEIRAS E OUTRA COM CABIDEIRO E 01 PRATELEIRA, MEDIDAS NÃO INFERIORES À 2M ALTURA X 0,80 CM LARGURA X 50 CM DE PROFUNDIDADE 02 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES EM MADEIRAS NA COR DO PRODUTO. 10 KG POR PRATELEIRA E 20 KG POR GAVETA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO. 01 ANO DE GARANTIA.		15
029	SELADORA MANUAL PROFISSIONAL PORTÁTIL ELÉTRICA - ÁREA DE UN SELAGEM: 30 CM. COM CONTROLE DE TEMPERATURAS COM NO MÍNIMO 8 NÍVEIS. POTENCIA NÃO INFERIOR À DE 400 WATTS. SELA EMBALAGENS DE ATÉ 30 CM - 300MM. ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0.4MM. • TEMPO DE SELAGEM NÃO SUPERIOR À 0.2 - 1.5 SEGUNDOS. DEVE ACOMPANHAR 1 REFIL E 1 MANUAL. DEVERÁ SER BIVOLT OU 110V.		3
030	SERRA MÁRMORE 4.3/8 1300W C/ 2DISCOS 4100NH3Z. POTÊNCIA UN MÍNIMA DE 1.300W. CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE 32MM. DIÂMETRO DO DISCO 110MM. DIÂMETRO DO FURO 20MM. ESPESSURA MÁX. DO DISCO 2MM. ROTAÇÕES POR MINUTO 13.800. EMISSÃO DE VIBRAÇÕES 5 M/S <sup>2</sup> . COMPRIMENTO DO CABO 2 M. ITENS INCLUSOS: 1 CHAVE, 1 CHAVE ALLEN, 2 DISCOS. 110V.		1
031	STEP EVA SLIM DE MATERIAL LEVE, FLEXÍVEL E LAVÁVEL. MEDIDAS UN APROXIMADAS: 50 X 30 X 10 CM.		50
032	TECIDO TALAGARÇA GROSSA SEM DESENHO COM ACABAMENTO EM UN VIÉS, PARA BORDADO ARTESANAL. TAMANHO MÍNIMO DE 50X70CM. CORES BRANCA OU BEGE.		80
033	VELA DECORATIVA TEXTURIZADA COR BRANCO ALTURA DE 17 CM E UN		100





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	DIÂMETRO DE 5.7 CM. FEITA DE PARAFINA DE ALTA QUALIDADE, CORANTE E PAVIO.		

## **7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos**

7.1.1 - Esta contratação se destina, fundamentalmente, a disponibilizar um ambiente de trabalho rápido, seguro e assistido para os usuários das unidades organizacionais do município. Otimização de rotinas de trabalho e aumento de produtividade em virtude da melhor adequação de equipamentos à necessidade dos usuários. O dimensionamento do quantitativo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos mobiliários e Equipamentos ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

## **8 - Estimativa do Valor da Contratação**

8.1 - O valor estimado da contratação é de **R\$ 270.343,13 (Duzentos e setenta mil e trezentos e quarenta e três reais e treze centavos)**.

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

## **9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

## **10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

## **11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Plano de Contratações Anual, elaborado para o ano de 2024 pelo Município de Ibertioga.

## **12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - Otimização de rotinas de trabalho e aumento de produtividade em virtude da melhor adequação de equipamentos à necessidade dos usuários.

12.1.2 - Assegurar uma maior disponibilidade dos equipamentos através da contratação de garantia estendida;

12.1.3 - Melhoria e agilidade na prestação dos serviços no devido o provimento de infraestrutura adequada para a realização de suas atividades.

## **13 - Providências a serem Adotadas**

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

## **14 - Possíveis Impactos Ambientais**

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

## **15 - Análise de Risco**

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

## **16 - Declaração de Viabilidade**

16.1 - Declaramos viável esta contratação.

### **16.1.1 - Justificativa da Viabilidade**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.094-839/0001-00



16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico e encontra-se dentro da previsão de despesas para o período previsto de contratação, em especial se considerada a economia gerada para a Administração Pública com a publicação de um único certame, visando atender as necessidades de todos os setores, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Município de Ibertioga, 08 de julho de 2024.

---

**Mariano Afonso Medeiros da Silva**  
**Secretário Municipal de Governo**

---

**Roberto Elias Teixeira Bedran**  
**Secretário Municipal de Saúde**

---

**Vera Elisângela Oliveira de Paula Castro**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**

---

**Erika Marques da Silva**  
**Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

---

**Jocimar Luciano de Aquino**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Agropecuária**

## **DESPACHO**

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Município de Ibertioga, 08 de julho de 2024.

---

**Ricardo Marcelo Pires de Oliveira**

Prefeito